



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério do Equipamento Social

Portaria n.º 109/2000:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «O Século XX em Selos» 671

Ministério da Economia

Portaria n.º 110/2000:

Altera o quadro da Portaria n.º 848/92, de 1 de Setembro (estabelece a forma de repartição pelos serviços do Ministério da Economia das receitas provenientes das taxas de fiscalização de instalações eléctricas) 671

Ministério da Justiça

Portaria n.º 111/2000:

Estabelece os critérios de provimento, distribuição e colocação de assessores nos tribunais de relação e nos tribunais judiciais de 1.ª instância 671

Ministério da Educação

Portaria n.º 112/2000:

Cria na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real o curso de complemento de formação em Enfermagem e aprova o respectivo plano de estudos 672

Portaria n.º 113/2000:

Cria na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias o curso de complemento de formação em Enfermagem e aprova o respectivo plano de estudos 673

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 14, de 18 de Janeiro de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Portaria n.º 16-A/2000:

Actualiza o elenco das habilitações próprias para a docência do grupo de informática no ensino secundário 180-(2)

Despacho Normativo n.º 3-A/2000:

Actualiza o elenco das habilitações próprias e suficientes para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

180-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2000, inserindo o seguinte:

**Ministérios do Equipamento Social,
das Finanças e da Economia**

Despacho Normativo n.º 1-A/2000:

Fixa em 2% a percentagem máxima de aumento médio para os transportes urbanos de Lisboa

e Porto, para os transportes colectivos rodoviários interurbanos de passageiros e para os transportes ferroviários e fluviais

66-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2000, inserindo o seguinte:

**Ministérios das Finanças, da Ciência
e da Tecnologia e da Reforma do Estado
e da Administração Pública**

Portaria n.º 10-A/2000:

Aprova o quadro de pessoal do Centro Científico e Cultural de Macau, do Ministério da Ciência e da Tecnologia

120-(2)

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Portaria n.º 109/2000**

de 26 de Fevereiro

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento Social, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «O Século XX em Selos», com as seguintes características:

Autor: José Luís Tinoco;
Dimensão: 40 mm×30,6 mm;
Picotado: 12×12 1/2;
Impressor: Litografia Maia;
1.º dia de circulação: 18 de Fevereiro de 2000;
Taxa, motivo e quantidade:

86\$/€ 0,43 — conquista do espaço — 1 000 000.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*, em 8 de Fevereiro de 2000.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Portaria n.º 110/2000**

de 26 de Fevereiro

A Portaria n.º 848/92, de 1 de Setembro, editada ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 9/91, de 15 de Março, estabeleceu a forma de repartição pelos serviços do Ministério da Economia das receitas provenientes das taxas de fiscalização de instalações eléctricas.

A evolução e desenvolvimento dos serviços do Ministério da Economia justifica que se proceda a ajustamentos na forma de repartição destas receitas, no sentido de permitir o melhor desempenho das tarefas de licenciamento e fiscalização das instalações.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 78/99, de 16 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, que o quadro da Portaria n.º 848/92, de 1 de Setembro, relativo à taxa de exploração de 1.ª e 3.ª classes, seja substituído pelo quadro seguinte:

Taxa de exploração de 1.ª e 3.ª classes

Serviços	Área geográfica				
	Norte	Centro	Lisboa e Vale do Tejo	Alentejo	Algarve
Direcção-Geral da Energia	80	75	85	60	60
Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia	20	—	—	—	—
Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia	—	25	—	—	—
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia	—	—	15	—	—
Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia	—	—	—	40	—
Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia	—	—	—	—	40

O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*, em 4 de Fevereiro de 2000.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Portaria n.º 111/2000**

de 26 de Fevereiro

O n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/98, de 8 de Janeiro, determina que o provimento de assessores em comissão de serviço nos tribunais de relação e nos tribunais judiciais de 1.ª instância se efectue, sempre que possível, alternadamente de entre os candidatos de cada um dos conjuntos referidos no artigo 5.º do mesmo diploma.

Por seu turno, o n.º 2 do artigo 9.º da mencionada lei atribui competência ao Conselho Superior da Magistratura e aos procuradores-gerais-adjuntos distritais para a colocação dos assessores nos tribunais, respectivamente em relação à magistratura judicial e à magistratura do Ministério Público.

Importa, no entanto, definir os procedimentos adequados à distribuição dos candidatos aprovados no 1.º curso de formação de assessores pelos lugares dis-

poníveis, fixados pela Portaria n.º 184/99, de 20 de Março, e, bem assim, definir os critérios complementares de tal distribuição pelas duas magistraturas e pelos tribunais de relação e de 1.ª instância.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

1.º Os candidatos aprovados no 1.º curso de formação de assessores, nos termos do aviso n.º 1279/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 25 de Janeiro de 2000, são providos em regime de comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 2/98, de 8 de Janeiro, por despacho do Ministro da Justiça, no prazo de 30 dias a contar da publicação na 2.ª série do *Diário da República* da respectiva aprovação e graduação.

2.º Sendo o número de candidatos aprovados inferior ao número de lugares fixado na Portaria n.º 184/99, de 20 de Março, o número de assessores a fixar para cada uma das instâncias e para cada uma das magis-

traturas é fixado, em proporção do número de lugares fixado na mesma portaria, da seguinte forma:

- a) Tribunais de relação, magistratura judicial: 12 assessores;
- b) Tribunais de relação, magistratura do Ministério Público: 7 assessores;
- c) Tribunais de 1.ª instância, magistratura judicial: 25 assessores;
- d) Tribunais de 1.ª instância, magistratura do Ministério Público: 11 assessores.

3.º No provimento dos lugares observar-se-á, em primeiro lugar, o preceituado no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/98 e, em segundo lugar, a preferência manifestada pelos candidatos aprovados no curso.

4.º Observado o disposto nos números anteriores, o Conselho Superior da Magistratura e a Procuradoria-Geral da República distribuem os assessores que lhes hajam sido destinados, seguindo-se a respectiva colocação nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 98.º da Lei n.º 2/98, de 8 de Janeiro.

O Ministro da Justiça, *António Luís Santos Costa*, em 8 de Fevereiro de 2000.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 112/2000

de 26 de Fevereiro

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro:

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, adiante simplesmente designado por curso.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Curso de complemento de formação em Enfermagem

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Investigação	Anual	20	60	170			
Ciências de Enfermagem II	Anual			340			
Formação e Desenvolvimento Profissional	Anual	10	20	70			
Psicossociologia das Organizações	Anual	10	20	70			
Ciências de Enfermagem I	1.º semestre	40	20				
Bioestatística	1.º semestre		40				
Epidemiologia	1.º semestre	20	20				
Deontologia	2.º semestre	15	15				
Opção	2.º semestre		40				

Portaria n.º 113/2000**de 26 de Fevereiro**

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias, adiante simplesmente designado por curso.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias**Curso de complemento de formação em Enfermagem**

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem	1.º semestre	60	30				
Ética	1.º semestre	30					
Métodos Quantitativos	1.º semestre	45	15				
Métodos Qualitativos	1.º semestre	45	15				
Pedagogia em Saúde	1.º semestre	45	15				
Gestão em Saúde	1.º semestre	45	15				
Seminário	2.º semestre				100		
Estágio	2.º semestre					540	

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (a)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(a) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISO.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

60\$00 — € 0,30



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa